

PORTARIA Nº 302/2023, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32, incisos V, XLI e LII, da Lei Complementar Estadual nº 26, de 28 de junho de 2006,

Considerando que, incumbe à Defensoria Pública, enquanto instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados; Considerando a autonomia administrativa, orçamentária e financeira reconhecida pela Constituição Federal para a Defensoria Pública do Estado. RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a designação do Núcleo criado pela Portaria nº 204/2021, de 02 de março de 2021, de Núcleo de Integração para Núcleo de Gestão de Projetos e Atuação Estratégica da Defensoria Pública do Estado da Bahia.

Art. 2º - Alterar os artigos 2º, 3º, 4º e 5º da Portaria nº 204/2021, de 02 de março de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação e acrescidos dos seguintes dispositivos:

“Art. 2º - O Núcleo de Gestão de Projetos e Atuação Estratégica da Defensoria Pública do Estado da Bahia será vinculado administrativamente as Coordenações Executivas das Defensorias Públicas Especializadas e Regionais”.

“Art. 3º - O Núcleo de Gestão de Projetos e Atuação Estratégica da Defensoria Pública do Estado da Bahia tem como objetivos:

(...)

XVII - Apoiar as Coordenações das Defensorias Públicas Especializadas e Regionais em demandas administrativas e demais atos de gestão pertinentes ao regular desenvolvimento das atividades destas unidades;

XVIII - Identificar e analisar projetos que contribuam para o cumprimento da missão institucional da Defensoria Pública do Estado da Bahia, inclusive apoiar a busca por recursos financeiros e orçamentários para sua execução, além de promover a integração entre as mais diversas unidades da Defensoria Pública, e com órgãos e entidades no âmbito federal, estadual e municipal;

XIX - Apoiar a Defensoria Pública Geral em suas relações com os Poderes Executivo e Legislativo federal, estadual e municipal, com o Poder Judiciário Federal e Estadual, com o Ministério Público Federal e Estadual, com a sociedade civil e suas organizações, bem como com as demais entidades públicas e privadas;

XX - Acompanhar a tramitação de Projetos de Lei na Assembleia Legislativa, sempre que o objeto seja de interesse da Defensoria Pública do Estado da Bahia ou afete os interesses do público alvo da Defensoria Pública, e informar semanalmente o trâmite à Defensoria Pública-Geral;

XXI - Acompanhar outras proposições de interesse da Defensoria Pública do Estado da Bahia e informar semanalmente o trâmite à Defensoria Pública-Geral.

Parágrafo único. O Regimento Interno do Núcleo de Gestão de Projetos e Atuação Estratégica da Defensoria Pública do Estado da Bahia deverá ser readaptado em até 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Portaria a fim de atender aos seus termos”.

“Art. 4º - O Núcleo de Gestão de Projetos e Atuação Estratégica da Defensoria Pública do Estado da Bahia será estruturado da seguinte forma:

(...)

V - Servidores de nível superior com formação em outras áreas, em quantitativo a ser definido pela Defensoria Pública-Geral;

VI - Estagiários de nível médio”.

“Art. 5º - São atribuições dos Coordenadores do Núcleo de Gestão de Projetos e Atuação Estratégica da Defensoria Pública do Estado da Bahia:

(...)

II - Elaborar e enviar as Coordenações Executivas das Defensorias Públicas Especializadas e Regionais, trimestralmente, relatórios das atividades desenvolvidas pelo Núcleo de Gestão de Projetos e Atuação Estratégica da Defensoria Pública do Estado da Bahia;

III - Indicar as Coordenações Executivas das Defensorias Públicas Especializadas e Regionais o membro do Núcleo de Gestão de Projetos e Atuação Estratégica da Defensoria Pública do Estado da Bahia que participará de reuniões e atividades relacionadas aos objetivos aqui previstos;

IV - Encaminhar às Coordenações Executivas das Defensorias Públicas Especializadas e Regionais a proposta de regimento interno, e posterior encaminhamento para a Defensoria Pública-Geral para fins de deliberação, bem como eventuais ajustes com o objetivo de aprimorar as atividades do Núcleo”.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Defensoria Pública Geral, em 03 de março de 2023.

FIRMIANE VENÂNCIO DO CARMO SOUZA

Defensora Pública Geral